

PORTARIA Nº 638/2018

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE ITARANA/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as fundamentações exaradas pelo Controlador Interno do Poder Executivo nos autos do requerimento administrativo nº 0831/2018, quanto a necessidade de formalização da designação de Servidores como responsáveis pelas publicações eletrônicas da Transparência Ativa, garantindo maior eficiência na prestação da informação ativa por intermédio do sítio oficial do município www.itarana.es.gov.br, do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal e do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

CONSIDERANDO que as publicações dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), no sítio oficial do município www.itarana.es.gov.br e no Portal da Transparência já vem sendo executadas por Servidores, nos termos da Instrução Normativa SCS nº 001/2016, especialmente dos incisos I a IV do seu art. 12, porém, à revelia de Portaria formalizando tais atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores adiante relacionados como responsáveis pelas publicações eletrônicas da Transparência Ativa no sítio oficial do município www.itarana.es.gov.br, Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES):

Departamento/Setor	Servidor Responsável - Matrícula	Publicações
Departamento de RH	Édner Francisco Scárdua - 3552	Atos de pessoal como contratações, nomeações, exonerações, aposentadorias, cessões, licenças, férias, editais de concurso e/ou processo seletivo simplificado e demais atos congêneres.
Setor de Compras	Marcelo Rigo Magnago – Matrícula 3297 Juliana Bucher Netto De Aguiar – Matrícula 3265 Luciana Estela Erler Pereira – Matrícula 4079	Atos relativos às compras governamentais como editais de licitação, carta-convite, Atas de Registro de Preços, contratos de fornecimento e prestação de serviços, dispensas e inexigibilidades, aditamentos, apostilamentos e demais atos congêneres.
Contabilidade	Zênia Lorena Rizzi – Matrícula 3800	Atos relativos aos relatórios das Contas Públicas tais como Balancetes, RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária; RGF – Relatório de Gestão Fiscal, ainda, decretos para abertura de créditos e demais atos de natureza orçamentária, contábil, financeira e congêneres.
Gabinete do Prefeito	Valquíria Chiabai Grígio – Matrícula 4075	Os demais atos como Decretos, Portarias, Instruções Normativas.



Art. 2º Os Servidores designados, no exercício das atribuições constantes no art. 1º desta Portaria observarão as normatizações e os prazos referidos nas normas pertinentes a cada ato sujeito à publicação bem como as normatizações da Instrução Normativa SCS nº 001/2016.

Art. 3º Quando houver Servidor afastado em decorrência, dentre outras, de alguma das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2008, ser-lhe-á designado substituto pelo prazo correspondente ao período do afastamento.

Parágrafo único. Cabe ao Servidor, na iminência do afastamento, comunicar tal fato ao Gabinete do Prefeito para que seja providenciada, caso necessária, a imediata substituição de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º Fica garantido aos Servidores designados por esta Portaria e conforme suas respectivas atribuições, o *login* nos aplicativos relativos ao Portal da Transparência: Gerenciador do Portal da Transparência/Administrador do Portal da Transparência (E&L), Portal da Transparência/Configuração e Publicação (E&L); e no relativo ao sítio oficial do município: Painel Administrativo.

Art. 5º O acesso dos Servidores designados neste ato, conforme suas respectivas atribuições, ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), observará as disposições da Resolução AMUNES nº 01/2014.

Art. 6º O desatendimento pelo Servidor ora designado, dos prazos e demais ações previstas nas normas específicas e nesta Portaria, ensejará, inclusive, apuração de responsabilidade nos termos do Decreto Municipal nº 693/2016, bem como da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 09 de fevereiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana